Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 052/2024 Chopinzinho, PR, 17 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Solicita-se a Vossa Excelência, a convocação Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal, para operacionalizar a análise e aprovação do projeto de lei, conforme dispõe inciso III do §4° e §5° da Lei Orgânica[1], e inciso III do §1°, §§2°, 4° e 5° do art.17, RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – Regimento Interno[2] da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Encaminha-se para apreciação desta nobre Câmara de Vereadores, os seguintes Projetos de Lei:

- Projeto de Lei nº 001/2024, que autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual e atualizar a tabela de vencimentos constante do Anexo I, de que trata a Lei Municipal n° 2.590/2009 – Reformulação do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho;

- Projeto de Lei nº 002/2024, que autoriza o Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica;

- Projeto de Lei nº 003/2024, que autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais do Município de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica;

- Projeto de Lei nº 004/2024, que autoriza o Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica;

- Projeto de Lei nº 005/2024, que autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual na forma do inciso X, art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos municipais integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, e dá outras providências; e

[1] Art. 22. A Sessão Legislativa Ordinária é o período de funcionamento anual da Câmara Municipal com início e fim determinado no art. 18 desta Lei Orgânica Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 26/2022)
§ 4º Poderá realizar a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária: III - o Prefeito. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 26/2022)
§ 5º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária deverá ser feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua data de abertura. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 26/2022)

[2] Art. 17. A Sessão Legislativa Extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara Municipal, realizado durante o recesso, mediante convocação.
§ 1o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária far-se-á:
III - pelo Prefeito
§ 2o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 4º Na hipótese do inciso III do § 1º deste artigo, o Prefeito indicará o período da convocação, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis, cabendo, à Câmara, pela Mesa Diretora, organizar o cronograma de sessões plenárias, de reuniões de comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 5º Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante aviso postal ou outra forma de comunicação, inclusive por meios eletrônicos.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA88-85EE-1398-E79C e informe o código AA88-85EE-1398-E79C

- Projeto de Lei n.º 006/2024, que autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual ao vencimento dos empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Osmar Cecchi
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA88-85EE-1398-E79C e informe o código AA88-85EE-1398-E79C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA88-85EE-1398-E79C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/01/2024 16:39:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA88-85EE-1398-E79C